Novo Simplex Urbanístico Decreto-Lei 108/2026, de 29 de maio



7 Horas | **370 €**

incurso capital humano

Apresentação
A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 108/2026, de 29 de maio, veio introduzir um conjunto de alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), procedendo à clarificação, reformulação e ajustamento de diversas disposições anteriormente alteradas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, no âmbito do denominado Simplex Urbanístico.

Estas alterações produzem efeitos relevantes na atividade dos municípios e dos diversos intervenientes nos procedimentos de gestão urbanística, exigindo uma atualização dos conhecimentos técnicos e jurídicos dos profissionais responsáveis pela interpretação e aplicação do regime legal.

Neste contexto, torna-se essencial compreender o alcance das novas disposições, identificar as alterações introduzidas ao nível dos procedimentos de controlo prévio urbanístico e analisar os seus impactos na tramitação dos processos, no exercício das competências municipais e na articulação com os restantes intervenientes.

A presente ação de formação visa proporcionar uma análise sistematizada das principais alterações introduzidas pelo diploma, privilegiando uma abordagem prática e orientada para a aplicação do regime jurídico em contexto profissional. Serão igualmente abordadas as questões interpretativas, bem como os principais desafios decorrentes da implementação das novas soluções legislativas na gestão urbanística municipal, dando espaço para a partilha de experiência e solução de hipóteses práticas.

Destinatários
Dirigentes, técnicos superiores e demais trabalhadores da Administração Pública com intervenção nos procedimentos de gestão urbanística, designadamente nas áreas do urbanismo, ordenamento do território, obras particulares, fiscalização e licenciamento, bem como técnicos privados, projetistas, promotores imobiliários e outros profissionais que desenvolvam atividade no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Objetivos Gerais
Analisar as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 108/2026, de 29 de maio, ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, capacitando os participantes para interpretar e aplicar corretamente o novo enquadramento legal na gestão urbanística municipal.

Objetivos Específicos
No final da formação, os participantes deverão ser capazes de:

- Identificar as principais alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 108/2026, de 29 de maio, ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.
- Distinguir as modificações, aditamentos, revogações e normas repristinadas decorrentes da revisão legislativa.
- Interpretar as novas regras relativas aos procedimentos de controlo prévio urbanístico e respetivos prazos.
- Aplicar corretamente o regime jurídico das operações urbanísticas sujeitas a licenciamento, comunicação prévia e informação prévia.
- Identificar as alterações introduzidas em matéria de isenções de controlo prévio e respetivas implicações práticas.
- Reconhecer o regime aplicável aos títulos urbanísticos e às situações de invalidade ou reação administrativa e jurisdicional.
- Analisar as novas disposições relativas à habitação pública, habitação a custos controlados e arrendamento acessível.
- Compreender o alcance dos poderes regulamentares municipais decorrentes das alterações legislativas.

INCURSO, Capital Humano
NIF: 505 132 320
geral@incurso.pt

Avenida Conde de Margaride, 259 A | 4810-535 Guimarães | Portugal

Avenida da República, 45 | 1º Andar | Escritório 2 | 1050-187 Lisboa | Portugal

Inscrições
comercial@incurso.pt
+351 253 780 190
incurso.pt

- Interpretar as alterações introduzidas em matéria contraordenacional e de taxas urbanísticas.
- Aplicar os novos enquadramentos legais a situações concretas da prática municipal.

Programa
Novo Simplex Urbanístico Decreto-Lei 108/2026, de 29 de maio (07H)
1. Razão de ordem:
1.1 A nova sistemática do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro;
1.2 As clarificações face ao Simplex de 2024 (Decreto-Lei 10/2024, de 8 de janeiro);
1.3 Alterações;
1.4 Aditamentos;
1.5 Revogações;
1.6 Repristinação do artigo 62.º;
1.7 Aplicação no tempo e entrada em vigor.

2. As modificações:
2.1 Os conceitos/definições;
2.2 As isenções de controlo prévio;
2.3 Os procedimentos e prazos;
2.4 Licenciamento;
2.5 Comunicação prévia;
2.6 Informação prévia;
2.7 Comunicação prévia com prazo;
2.8 Os títulos urbanísticos;
2.9 A reação contra comunicações prévias e atos nulos e outras vicissitudes;.

3. Regras para Habitação pública:
3.1 Custos controlados e arrendamento acessível;
3.2 Os poderes regulamentares do município;
3.3 A matéria contraordenacional;
3.4 As taxas.

Certificação
O Certificado Profissional da INCURSO é emitido no fim da formação através do Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO), na área criada especificamente para o registo das ações de formação não inseridas no Catálogo Nacional de Qualificações, ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 474/2010, de 8 de Julho, ficando associado ao Passaporte Qualifica - Registo Individual de Competências do formando.

- No final do curso os formandos que obtiverem aproveitamento têm direito a um Certificado de Formação Profissional conforme legislação em vigor.
- Os formandos sem aproveitamento recebem uma Declaração de Frequência de Formação Profissional, na qual onde constará carga horária e módulos da formação.

INCURSO, Capital Humano
NIF: 505 132 320
geral@incurso.pt

Avenida Conde de Margaride, 259 A | 4810-535 Guimarães | Portugal

Avenida da República, 45 | 1º Andar | Escritório 2 | 1050-187 Lisboa | Portugal

Inscrições
comercial@incurso.pt
+351 253 780 190
incurso.pt